# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Catiguá**
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

**Câmara Municipal de Catiguá**
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais** | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

**DECRETO Nº 123/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO GRUPO DE TRABALHO DO DECRETO Nº 111/2021, DE 14/09/2021."**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA,** Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica substituído o representante da Câmara Municipal, Sra. Ana Paula Botós Alexandre, pelo Sr. Sidney Santiago da Silva.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho passa a ter a seguinte composição:
**I – 1 (um) representante do Departamento da Cultura e Turismo que presidirá:**
**Sra. MONIELLI CHIERATTO FIRMINO – portadora do RG nº 41.525.732-3-SSP/SP.**
**II – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado:**
**Sr. ALDO FERNANDES DA COSTA – portador do RG nº 4.852.361-6-SSP/SP.**
**III – 1(um) representante do Governo Municipal:**
**Sra. LOURDES SANTEZI – portadora do RG nº 9.086.889-4-SSP/SP.**
**IV – 1(um) representante da Câmara Municipal:**
**Sr. SIDNEY SANTIAGO DA SILVA – portador do RG nº 17.619.541-5-SSP/SP.**
**V – 2 (dois) representantes da sociedade civil:**
**Sra. CLARA RODRIGUES DASSENA – portadora do RG nº 5.734.223-0-SSP/SP.**
**Sra. VANESSA APARECIDA GARCIA DIAS – portadora do RG nº 32.479.209-8-SSP/SP.**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de outubro de 2021.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**
Secretário Administrativo


Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

**DECRETO Nº 124/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS DOS USUÁRIOS."**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA,** Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica adotado, no âmbito da Prefeitura Municipal, o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2.017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos e dá outras providências.

**Parágrafo único.** Esse diploma legal deverá ser publicado no "site" da Prefeitura Municipal, juntamente com o presente Decreto.

**Art. 2º** A Carta de Serviços dos Usuários tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pela Prefeitura e será divulgada em seu "site" Oficial, serviços esses a saber:

**a) Atendimento à população geral**, com respeito e cortesia ao cidadão, prestado em sua sede, na Av. José Zancaner, nº 312, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (17) 3564-9500, endereço eletrônico: prefeitura@catigua.sp.gov.br;
Requisito de atendimento: oferecido sob demanda, presencial ou acesso à rede "Internet"; meio utilizado: e-mail, telefone, carta ou presencialmente; local de acesso: "e-mail"; horário de atendimento: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas; prazo: imediato ou o prazo de solução da demanda pode variar conforme a sua complexidade e atuação de outros órgãos e setores, não podendo, no entanto, ultrapassar 15 (quinze) dias nos termos da Lei Orgânica do Município.

**b) Ouvidoria**, com o atendimento previsto na forma do Decreto Municipal nº 057/2021, de 10 de maio de 2021, observados os requisitos para atendimento, meio utilizado, local de acesso, horário de atendimento na mesma fixados, sendo que o prazo para a resposta será de 30(trinta) dias, prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, aplicando-se no que couber o disposto na letra "a", deste artigo.
**I -** Acesso à Ouvidoria: endereço eletrônico: ouvidoria@catigua.sp.gov.br; telefone (17) 3564-9500.
**II -** E-SIC: endereço eletrônico: sic@catigua.sp.gov.br, telefone (17) 3564-9500.

**c) Cópia de documentos**, requisito: requerimento escrito, protocolado na Secretaria da Prefeitura, indicando o documento solicitado. Prazo: 20 dias previsto pela legislação de acesso à informação – Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, prorrogável por mais 10 dias.
No pedido de certidão o prazo para o fornecimento será de 15 dias, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**d) Portal de Transparência da Prefeitura Municipal**, site "https://www.catigua.sp.gov.br/home/index.php/transparencia", acesso através da rede "Internet", com consulta imediata.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

**e) Consultoria e orientação sobre disponibilidades de informações**: acesso por meio de "e-mail", para o endereço eletrônico acima citado, telefone ou presencialmente, com atendimento em até 05 dias úteis. O prazo de solução da demanda pode variar de acordo com sua complexidade e atuação de outros órgãos ou setores.

**f) Atendimento sobre consultas de licitações**: através do endereço eletrônico: licitacao@catigua.sp.gov.br, telefone (17) 3564-9500 ou presencialmente: prazo imediato e/ou conforme a indagação a resposta será dada no prazo legal, previsto pela Lei de Licitações e conforme preceituado no Edital da Licitação.

**g) Serviços educacionais**, prestados pela Secretaria Municipal de Educação, através do endereço eletrônico:sec.educacao@catigua.sp.gov.br, telefone (17) 3564-9500 ou presencialmente:

**I -** Creche Escola Municipal Andreia Almagro Boaventura, situada na Rua João Garbin Cabrera, nº 343, Bairro São Sebastião, telefone (17) 99626-9406;

**II -** Escola Municipal de Ensino Infantil Filomena Pedro Federici, situada na Avenida Manoel Simeão Rodrigues, nº 447, Bairro Santa Isabel, telefone (17) 3564-1233; e,

**III -** Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Sanches, situada na Rua José Serafim, nº 134, Bairro Santa Isabel, telefone (17) 3564-1011.

**IV -** Esses serviços obedecem ao disposto na Lei Federal nº 9.394, de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as alterações decorrentes de leis posteriores, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 2º, item "a", deste decreto.

**h) Serviços de assistência médica e distribuição de medicamentos**, prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: sec.saude@catigua.sp.gov.br, telefone (17) 3564-1298 ou nas unidades de saúde e farmácia:

**I -** UBS – Hélio Reis Ramires, situada na Avenida Homero Araújo, nº 196, Bairro Centro - Unidade 24 horas, telefones (17) 3564-1298 ou (17) 3564-9100;

**II -** ESF – Etelvina José da Costa Cachada e Souza, situado na Avenida Wilson Veiga, nº 500, Bairro São Sebastião, horário de atendimento: das 07:00 às 17:00 horas, telefone: (17) 3564-1533; e,

**III -** Farmácia Municipal da UBS Hélio Reis Ramires, situada na Avenida Homero Araújo, nº 61, Bairro Centro, horário de atendimento: das 07:00 às 20:00 horas, telefone: (17) 3564-9109

**IV -** Aplicando-se no que couber o previsto no art. 2º, letra "a" deste Decreto.

**i) Serviços de assistência social**, CREAS e CRAS, com sede no Pátio da Estação, através do e-mail: departamentoas.catigua@hotmail.com, pelos telefones (17) 3564-1342 ou (17) 99735-2116, horário de atendimento: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sob a regência da Lei Orgânica da Previdência Social, aplicando-se, no que couber, o previsto no art. 2º, letra "a" deste Decreto.

**j) Conselho Tutelar**, situado no Pátio da Estação, através do e-mail: conselhotutelarcatigua@hotmail.com, pelos telefones (17)3564-7676 e (17) 98164-7285, horário de atendimento presencial: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em regime de plantão das 17:00 às 08:00 horas da manhã, aplicando-se no que couber, o previsto no art. 2º, letra "a", deste Decreto.

**k) Serviços de limpeza pública**, conservação de ruas e de estradas vicinais, Pátio Municipal, horário das 06:00 às 17:00 horas, telefone (17) 3564-1500, aplicando-se no que couber, o previsto no art. 2º, letra "a", deste Decreto.

**Art. 3º** Serão observadas as seguintes prioridades para os atendimentos previstos neste Decreto:

**a)** Idosos, maiores de 60 anos e dentre estes, a prioridade especial aos maiores de 80 anos, na forma da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017;
**b)** Gestantes;
**c)** Lactantes;
**d)** Pessoas com crianças de colo;
**e)** Portadores de necessidades especiais.

**Art. 4º** As manifestações dos usuários, sobre os serviços previstos no "caput", dirigidas à Ouvidoria, poderão ser efetuadas pela via eletrônica, através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, pela via telefônica, por requerimento escrito ou presencialmente, hipótese na qual deverá ser reduzida a termo a manifestação, da mesma forma que a efetuada pela via telefônica.

**§ 1º** O requerente deverá se identificar, em seu pedido, com nome, número do registro de identidade, endereço físico e eletrônico, se houver, sendo proibido o anonimato nos termos do art. 5º, nº IV, da Constituição Federal.

**§ 2º** Constarão do "site" oficial da Prefeitura Municipal os respectivos modelos de manifestações dos usuários, consubstanciadas em reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, a conduta dos agentes públicos na prestação e fiscalização dos serviços (art. 2º, nº V, da Lei nº 13.460/17), conforme os anexos I à V deste Decreto.

**§ 3º** Os pedidos formulados à Ouvidoria serão devidamente protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal.

**§ 4º** O prazo máximo para o atendimento das manifestações dos usuários, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 16 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

**§ 5º** As respostas às manifestações dos usuários será efetuada através de via eletrônica, por correspondência convencional e/ou verbalmente, quando presente o interessado, bem como por via telefônica quando for o caso.

**§ 6º** As manifestações dos usuários serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal, quando efetuadas verbal ou por correspondência convencional, bem como através do e-mail: ouvidoria@catigua.sp.gov.brou pelo telefone (17) 3564-9500, sendo que o horário de funcionamento da mesma é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira de cada semana.

**Art. 5º** Na hipótese de as informações apresentadas pelo usuário serem insuficientes para a análise das manifestações, em até 30 (trinta) dias contados do respectivo recebimento, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação das informações, o qual deverá ser respondido em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação, sem a produção da resposta conclusiva.

**Parágrafo único.** O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo da resposta ao usuário, que passará a contar novamente a partir da resposta do mesmo, sem prejuízo de complementações supervenientes.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

**Art. 6º** A solicitação da certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando necessário à informação pessoal ou de terceiros.

**Art. 7º** A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 8º** O acesso do usuário a informações será regido nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 9º** Fica assegurado o atendimento por ordem de chegada e daqueles em que houver urgência, observadas as prioridades estabelecidas pelo art. 3º deste Decreto.

**Art. 10.** O atendimento presencial na Secretaria da Prefeitura será efetuado prontamente se a matéria não apresentar complexidade e o efetuado através de requerimento físico, por telefone ou por meio eletrônico, obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do disposto no art. 4º, § 4º.

**Art. 11.** Os mecanismos de comunicação com os usuários será o verbal, quando da prestação de informações solicitadas verbalmente e através de correspondência convencional e/ou endereço eletrônico do usuário, em resposta a manifestação escrita ou realizada por meio eletrônico.

**Art. 12.** Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos da Ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagens e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de outubro de 2021.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

**ANEXO I**

**ILMO. SR. OUVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ.**

.... (nome completo), RG nº ...., CPF/MF nº ...., brasileiro, ..... (estado civil), ....(profissão), residente e domiciliado na Rua ...., nº ...., Bairro ...., nesta cidade, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte reclamação com referência aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, a saber: ....(Descrever a reclamação com pormenores para a sua exata compreensão).

Catiguá, em ....

(assinatura)....
nome

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

**ANEXO II**

**ILMO. SR. OUVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ.**

.... (nome completo), RG nº ...., CPF/MF nº ...., brasileiro, ..... (estado civil), ....(profissão), residente e domiciliado na Rua ...., nº ...., Bairro ...., nesta cidade, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte denúncia com referência aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, a saber: .... (Descrever a denúncia com pormenores, para a sua exata compreensão).

Catiguá, em ....

(assinatura)....
nome


Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

**ANEXO III**

**ILMO. SR. OUVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ.**

.... (nome completo), RG nº ...., CPF/MF nº ...., brasileiro, ..... (estado civil), ....(profissão), residente e domiciliado na Rua ...., nº ...., Bairro ...., nesta cidade, vem, respeitosamente,apresentar a seguinte sugestão com referência aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, a saber: .... (Descrever a sugestão com pormenores para a sua exata compreensão).

Catiguá, em ....

(assinatura)....
nome

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

**ANEXO IV**

**ILMO. SR. OUVIDOR DA PREFEIURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ.**

.... (nome completo), RG nº ...., CPF/MF nº ...., brasileiro, ..... (estado civil), ....(profissão), residente e domiciliado na Rua ...., nº ...., Bairro ...., nesta cidade, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte elogio com referência aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, a saber: ..... (Descrever o elogio).

Catiguá, em ....

(assinatura)....
nome

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

**ANEXO V**

**ILMO. SR. OUVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ.**

.... (nome completo), RG nº ...., CPF/MF nº ...., brasileiro, ..... (estado civil), ....(profissão), residente e domiciliado na Rua ...., nº ...., Bairro ...., nesta cidade, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte pronunciamento com referência aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, a saber: .... (Expor o pronunciamento com pormenores, para a sua exata compreensão).

Catiguá, em ....

(assinatura)....
nome


Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br